

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola de Santo Isidro de Pegões
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).
Localização (freguesia e concelho)	Sto. Isidro de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Meipar - Compra e Venda de Propriedades, S.A.
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Antecedentes

Anteriormente ao presente procedimento de AIA, foi submetido um EIA, para a mesma tipologia de atividade e na mesma propriedade, que obteve DIA desfavorável, em 17-04-2025, por se ter considerado "... que os impactes induzidos nos recursos hídricos são negativos, muito significativos, não minimizáveis dada a interferência das componentes do projeto nas linhas de água/domínio hídrico, e por não se encontrar acautelado que o aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a sul da área do projeto não venham a gerar agravamento das condições hidráulicas pré-existent das linhas de água para jusante da propriedade. O projeto previa a afetação de uma linha de água principal e não se encontrava previsto o afastamento de algumas construções a essa mesma linha de água." O *layout* do projeto agora em análise foi alterado por forma a eliminar as inconformidades acima indicadas.

Descrição sumária do projeto	<p>O Projeto visa a implantação de 5 pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, e respetivas áreas técnicas de apoio fundamentais ao desenvolvimento do processo produtivo, com uma capacidade total de 799.758 aves/ciclo, o que corresponde a 4.799 Cabeças Normais (CN), a desenvolver em dois núcleos de produção (NP), que totalizam uma área de construção de 43.873,78 m². É considerado 22,5 aves/m², a um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano</p> <p>A exploração avícola será implantada numa propriedade com 237.491 m².</p>
-------------------------------------	--

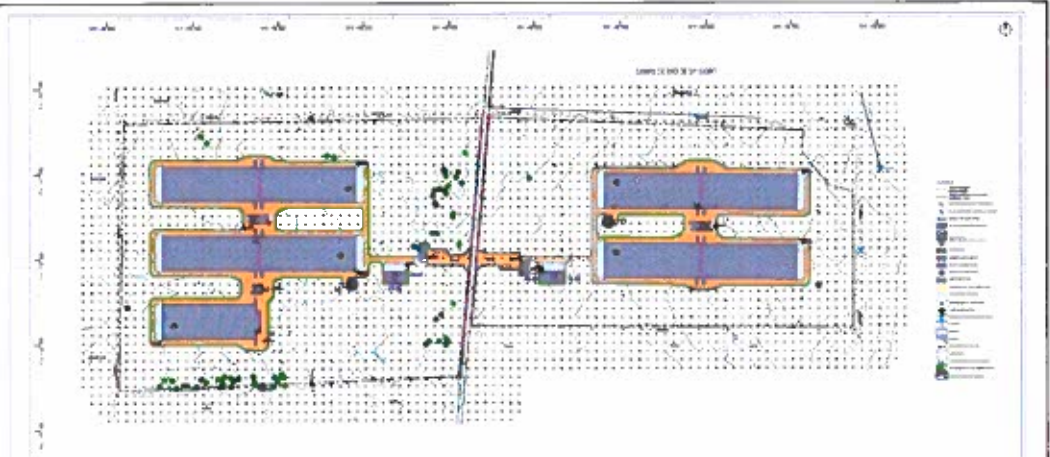


Figura 1 - Planta de Implantação - (Fonte Anexo 12, Estudo de Impacte Ambiental (EIA) 2025)

A propriedade é representada por duas parcelas, separadas por um caminho municipal. A parcela Oeste, onde será implantado o núcleo 1, tem uma área de 130.229 m². A parcela Este, onde será implantado o núcleo 2, tem uma área de 107.262 m².

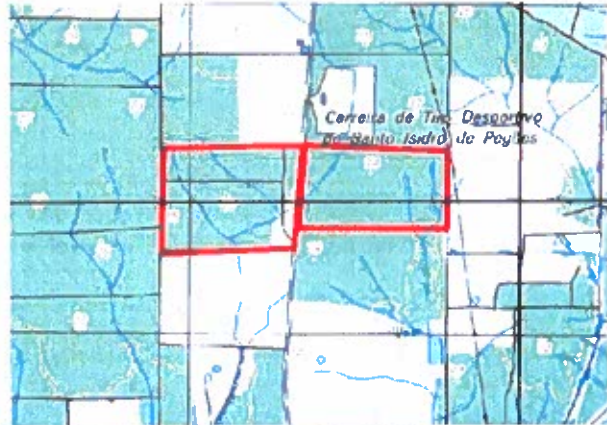


Figura 2 e 3 - Localização (Fonte: carta militar e ortofotomapa)

A exploração integra vários edifícios com as seguintes características (cf. quadros 3 e 5 do Relatório Síntese (RS)):

- 5 edifícios/pavilhões avícolas

3

- 2 edifícios (filtros sanitários) - localizados à entrada de cada núcleo avícola
- 2 edifícios (arco de desinfecção) - localizados à entrada de cada núcleo avícola
- 2 Reservatórios de água para consumo - em cada núcleo um reservatório de água captada com 300 m³ (captação de água subterrânea) e 1 grupo de bombagem
- 3 edifícios (caldeiras a biomassa) - destinados a alojar 5 caldeiras
- 2 edifícios (armazéns e área do gerador de emergência) - no interior da área de implantação (1/núcleo); equipados com 1 Posto de Transformação (PT) (630 kVA de potência) e 1 gerador de emergência (630 kVA de potência); armazéns compartimentados por forma a armazenar separadamente matérias-primas (biomassa e material de cama e resíduos de cinzas resultantes da atividade das caldeiras)

Conforme já referido, a instalação será composta por dois núcleos. O núcleo 1, a desenvolver-se na parcela oeste, constituído por três pavilhões e, o núcleo 2, a desenvolver-se na parcela este, constituído por dois pavilhões.

Para o abastecimento de água à instalação, o projeto prevê ainda a instalação de 2 captações de água subterrânea.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por Zona de Produção (ZP), com capacidade de 19,6 ton. No total serão 36 silos com uma capacidade de armazenamento de 705,6 ton.

Para os efluentes pecuários serão instaladas 20 fossas estanques e para os efluentes domésticos serão instaladas 5 fossas estanques. As características destes órgãos constam no Quadro seguinte:

Quadro 1 - Caracterização dos órgãos de retenção (Fonte: EIA consolidado, agosto 2025)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	N.º de tanques que compõem as fossas	Capacidade total de armazenamento (m ³)
Retenção efluentes pecuários	Cada pavilhão avícola é composto por:	2 Fossas estanques agropecuárias (20,25m ³) com 3 tanques de armazenamento	9	27	182,25
		2 Fossas estanques agropecuárias (6,75m ³) com 1 tanque de armazenamento	9	9	60,75
	Arco de desinfecção de Viaturas é dotado de	1 Fossa estanque (2,04m ³) agropecuária com 1 tanque de armazenamento	2	2	4,08
	TOTAL		20	38	247,08
Retenção de efluentes domésticos	Pavilhões avícolas compostos por	1 Fossa estanque doméstica (6,75m ³) com 1 tanque de armazenamento	3	3	20,25
	Filtro Sanitário dotado de	1 Fossa estanque doméstica (13,50m ³) com 2 tanques de armazenamento	2	4	27
	TOTAL		5	7	47,25

Quadro 2 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA consolidado, agosto 2025)

Área da propriedade	237 491,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	43.873,78 m ²
Índice de utilização do solo	0,19
Área de ocupação do solo (área de implantação)	43.873,78 m ²
Índice de ocupação do solo	0,19
Área total coberta	44.503,49 m ²
Área impermeabilizada não coberta	28.038,13 m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	165.579,09 m ²
Área descoberta	193.617,23 m ²
Área de impermeabilização do solo	71.911,91 m ²
Índice de impermeabilização do solo	30,28%
Cércea / altura superior da fachada	3,02 m / 7,64 m

A área impermeabilizada não coberta é referente à base em betão armado para instalação de equipamentos, nomeadamente dos silos de armazenamento de ração e arcos de desinfecção de viaturas, e às zonas impermeabilizadas localizadas junto aos portões dos pavilhões. Esta zona impermeabilizada tem como função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de carga do estrume do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte. A restante área é referente aos caminhos internos em Agregado Britado de Granulometria Extensa (ABGE), para definição das zonas de circulação e acesso aos diferentes edifícios.

A área não impermeabilizada não coberta compreende toda a área livre dentro do limite da propriedade, que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção e que não será impermeabilizada.

Plano de produção

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da instalação, "*all in, all out*".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria (pintos com 1 dia de vida) na instalação, ocorre ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39-41 dias, saindo 40% dos bandos entre os 26 e 32 dias, consoante o peso dos animais, não excedendo o peso de 1,45 kg ou os 33 kg/m² (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,3 kg de peso. Este procedimento aplica-se em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

O material de cama (cascas de arroz/ aparas de madeira) é rececionado sob a forma de fardos ou a granel e é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, com o intuito de minimizar desperdícios e contaminações.

Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento da zona de produção até atingir uma espessura de cerca de 3 cm.

Uma parte do material de cama (cascas de arroz/aparas de madeira) é encaminhado para o armazém das matérias-primas. Sempre que necessário, é efetuada a reposição de material de cama durante o ciclo produtivo.

Previamente à receção das aves, ligam-se as caldeiras, alimentadas a biomassa florestal, por forma a assegurar as condições térmicas e de humidade relativa ideais ao crescimento e desenvolvimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Os pintos chegam à instalação avícola com 0 dias de vida (dia do seu nascimento).

São rececionados em caixas com 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda, ocupando apenas 1/3 da área útil dos pavilhões.

O alojamento dos animais em toda a exploração avícola decorre durante cerca de 4 dias.

Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas são estabilizados os valores de temperatura e de humidade relativa.

O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade.

É também distribuído de forma manual algum alimento pelo pavilhão em papéis complementares, de forma a facilitar a acessibilidade ao alimento por parte dos pintos nos primeiros dias de vida.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 a 21 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando 2/3 da área útil do pavilhão.

A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango.

Inicia-se a implementação do programa de iluminação, reduzindo gradualmente as horas de luz nos bandos, garantindo no final as 6 horas de escuro, sendo 4 delas contínuas.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 15 dias

Na fase de recria, a totalidade dos pavilhões passa a ser ocupada. Os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo.

A taxa de mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.

Fase 5: Acabamento

Duração: Entre 5 a 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Em média 1 semana

Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação.

Fase 7: Higienização dos pavilhões

Duração: Em média 3 semanas (Fase dividida em 3 etapas)

Nesta fase do processo, é efetuada a remoção das camas, lavagem dos pavilhões, equipamentos e respetivos registos.

- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/ aparas de madeira com excrementos animais): Após a saída das aves, o estrume será retirado do interior dos pavilhões avícolas diretamente para os veículos de transporte, sem nunca ser colocado no exterior, sobre o solo ou armazenado na instalação.

Posteriormente à sua remoção, o piso do pavilhão será varrido e aspirado para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas.

- Lavagem das instalações/equipamentos: A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tetos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

- Registos: Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio.

Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 a 3 semanas

Cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos.

Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água é indispensável ao processo produtivo, nomeadamente, ao abeberamento animal. Ocorrerá ainda consumo de água na limpeza e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, sistema de ambiente controlado (*coolings* e sistema de aquecimento a água quente), filtro sanitário, área social de apoio (instalações sanitárias, balneários e copa) e arco de desinfeção destinado a viaturas.

A água captada será encaminhada para dois reservatórios com capacidade unitária para armazenar 300 m³ de água, a partir dos quais ocorrerá a distribuição para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas. Toda a água consumida será sujeita a um tratamento prévio por cloro ou peróxidos de hidrogénio na própria rede de abastecimento.

Prevê-se que o consumo total de água na instalação avícola seja aproximadamente de 35 319 m³/ano, sendo o abeberamento das aves responsável por aproximadamente 96% do consumo deste recurso natural (Tabela 4).

À entrada da instalação será instalado um arco de desinfeção de veículos, por forma a prevenir a contaminação cruzada entre instalações. Neste sistema de desinfeção, o consumo de água é considerado desprezível, face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

Quadro 3 - Quadro síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte Anexo 2 do EIA 2025)

OPERAÇÃO/ZONA DE CONSUMO	CONSUMO DE ÁGUA (m ³)
Abeberamento de aves	33 953
Higienização dos pavilhões avícolas e equipamentos	640
Sistema de ambiente controlado (<i>coolings</i>)	392
Sistema de aquecimento	206
Filtro sanitário	118
Arcos de desinfeção	10
TOTAL	35 319

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 642 204 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento dos geradores de emergência de apoio à instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais destes equipamentos devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gasóleo na instalação.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 5 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,990 MWth) distribuídas por 3 edifícios, cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, por forma a assegurar a manutenção da temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das ZP, é assegurado pela combustão de biomassa que promove o aquecimento da água que se encontra em circuito fechado e distribuído por toda a área interior dos pavilhões da produção avícola.

O consumo médio anual previsto é de 2 400 toneladas de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada Zona de Produção irá dispor de dois silos com capacidade para armazenar 19,6 toneladas de ração, num total de 705,6 toneladas de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

Prevê-se um consumo médio anual de 14 877,56 toneladas de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Material de cama das aves

O abastecimento de material de cama será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. O material de cama é rececionado em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém, sendo colocado no interior das Zonas de Produção pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário.

Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 802,69 toneladas desta matéria-prima.

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Conforme já referido, durante a fase de exploração da unidade avícola, ocorre a produção de subprodutos, dos quais se destaca o estrume (camas das aves e dejetos) produzido nos pavilhões. Anualmente, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 4158,56 toneladas de estrume.

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, resultará ainda na produção de aves mortas, cerca de 15.995 aves por ciclo (cerca de 2,0% do número de aves que entram na instalação). Anualmente, prevê-se a produção média anual de 144 toneladas deste subproduto. Os cadáveres serão retirados diariamente do interior das zonas de engorda e armazenados em arcas congeladoras presentes nas zonas técnicas, sendo periodicamente recolhidos e enviados para tratamento em unidades devidamente licenciadas para tal.

Durante a fase de exploração haverá também lugar à produção de resíduos. Cada resíduo, será devidamente separado, acondicionado, e armazenado temporariamente na respetiva zona de armazenamento, a qual se encontrará identificada com o respetivo código LER. Posteriormente e de forma periódica, os referidos resíduos serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), entidades devidamente licenciadas, cujo transporte será acompanhado pela respetiva Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

Todas as áreas que dispõem de substâncias perigosas ou com potencial de perigo, por exemplo, as arcas frigoríficas onde são armazenadas as aves mortas, o armazém onde será instalado o gerador de emergência e, as áreas técnicas dos reservatórios de água onde se processa a desinfecção serão totalmente impermeáveis e cobertas. Assim não são exetáveis a produção águas pluviais contaminadas

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

A instalação dos estaleiros da obra, serão nas plataformas planas, área envolvente aos edifícios a construir. Desta forma, reduz-se a intervenção em terreno que não será afeto pela implantação do projeto. A área disponível para estaleiro de obra, será de aproximadamente 27.888,19 m² correspondente às áreas não impermeabilizadas e não cobertas do projeto.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 25 a 30, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes.

Na fase de construção apenas serão instalados wc químicos portáteis, sem necessidade de água e com hidroaspiração/limpeza periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Assim para estes efluentes, assumindo uma capitação média de 1,5 l/trabalhador.dia × 25 × (365 × 2) = 27,4 m³ de efluente doméstico gerado na fase de construção (24 meses).

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 14 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações da

Lusiaves, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

Quadro 4 - Volume da movimentação de veículos (Fonte: Complemento ao Relatório EIA 2025)

Mercadoria a transportar	Origem	Destinatário	Frequência	N.º de veículos pesado
Pintos	Figueira da Foz	Instalação Sto Isidro de Pegões-	Início do ciclo 6 vezes/ano	6 veículos x 6 ciclos
Casca de arroz/ aparas de madeira	Vários fornecedores	Instalação Sto Isidro de Pegões-	6 vezes/ano	4 veículos x 6 ciclos
Biomassa florestal	Vários fornecedores	Instalação Sto Isidro de Pegões-	Periodicamente em função das condições atmosféricas ¹	98 veículos/ano
Ração	Leiria	Instalação Sto Isidro de Pegões-	Distribuído ao longo dos ciclos de produção	60 veículos x 6 ciclos
Frangos	Instalação Sto Isidro de Pegões-	Unidade de abate/ Azambuja	Final de ciclo 6 ciclos/ano	120 veículos/ciclo x 6 ciclos
Aves mortas	Instalação Sto Isidro de Pegões-	Unidade de Transformação de Subprodutos / Coruche	1x/semana (durante o ciclo de produção)	1veículo x 44 semanas/ano
Estrume	Instalação Sto Isidro de Pegões-	instalação de valorização energética/ Figueira da Foz unidades técnicas de produção de adubos orgânicos/Coruche	Final de ciclo 6 ciclos/ano	30 veículos x 6 ciclos/ano
Chorume	Instalação Sto Isidro de Pegões-	ETAR do Grupo Águas de Portugal/Barreiro	Trimestralmente	9 veículos/trimestre
Efluentes domésticos	Instalação Sto Isidro de Pegões-	ETAR do Grupo Águas de Portugal/Barreiro	Trimestralmente	2 veículo/Trimestre

Síntese do procedimento

23-06-2025: Início do procedimento;

25-06-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

04-07-2025: Apresentação do projeto

11-07-2025 -: Pedido de elementos;

03-09-2025: Entrega do Aditamento ao EIA;

12-09-2025: Emitida a Declaração de Conformidade;

19-09-2025 a 30-10-2025: Período de Consulta Pública;

21-01-2026: Parecer Final da CA;

05-03-2026: Prazo máximo do procedimento.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal do Montijo, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Gabinete do Chefe de Estado Maior da Força Aérea, Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), Autoridade

Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. e CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A..

Não foram rececionados os pareceres da Câmara Municipal do Montijo, Gabinete do Chefe de Estado Maior da Força Aérea, DGAV - Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Informa o seguinte:

- O projeto não se localiza em Área Classificada (Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro).
- Não é abrangido por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal nem Mata Nacional.
- Não interfere com a zona de proteção de 50 m em redor de arvoredos classificados ou em vias de classificação como arvoredos de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012 de 5 de setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho (regime jurídico da classificação de arvoredos de interesse público).
- Insere-se na área do Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) Lisboa e Vale do Tejo na sub-região homogénea "Chameca", interferindo com o corredor ecológico associado à ribeira de Pegos Claro.
- Interfere com a Zona de Caça Municipal de Santo Isidro de Pegões (ZCM 4608).

Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua redação atual)

Não foi apresentado um levantamento das existências de sobreiro/azinheira, nem informação vetorial da sua localização face à área do projeto e sua envolvente próxima (faixa de 20 m envolvente à área de intervenção).

Não é, pois, possível confirmar se os exemplares referidos são isolados, se constituem povoamento ou pequenos núcleos de elevado valor ecológico, nem qual será a interferência do projeto sobre os mesmos.

No entanto, é referido no EIA que na área em estudo foram identificados exemplares adultos e dispersos de sobreiro, não estando prevista a sua afetação.

Considera-se poder ser emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras, ou de pequenos núcleos com elevado valor ecológico, nos termos da legislação em vigor.

Caso venha a ser necessária a afetação de exemplares de sobreiro ou azinheira deverá ser apresentado um levantamento de todos os indivíduos existentes, de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredosobreiroeazinheira>, identificando o tipo de afetação sobre cada exemplar (direta ou indireta). O levantamento dos sobreiros/azinheiras deverá que ser validado pelo ICNF e deve incluir todas as construções previstas confrontadas com o levantamento de existências efetuado (formato *shapefile* elou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS89).

Importa também alertar para o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e/ou azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interdito através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones.

Avifauna

A caracterização da situação de referência, embora reduzida, permite a avaliação dos potenciais impactos do projeto, dada a natureza e a localização da área de estudo pouco relevante do ponto de vista avifaunístico.

O elenco avifaunístico para a área de estudo engloba 93 espécies, pertencentes a 44 famílias, sendo a família *Accipitridae* a mais bem representada com sete espécies elencadas. No entanto, durante a saída de campo foi confirmada a presença de apenas 8 espécies de aves, todas elas comuns em território nacional, o que refletirá de algum modo as características empobrecidas dos habitats presentes.

De facto, a parcela Este encontra-se totalmente ocupada por floresta de eucalipto e algum pinheiro-bravo, a parcela Oeste ocupada por matos e alguns sobreiros dispersos, não estando prevista a afetação destes últimos.

Assim, não se antevê que o projeto venha a afetar negativamente de forma significativa a avifauna da área de estudo e envolvente.

Conclusão

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras, ou de pequenos núcleos com elevado valor ecológico, nos termos da legislação em vigor.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Da análise efetuada verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta no Anexo II do presente parecer), tem na sua vizinhança infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha a 15 kV "LN 1507L2007239 ST15-72-37-01 FIALHO & PESSOA" (conforme Planta no Anexo II do presente parecer).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e da E-REDES em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A.

Informa que opera na área da logística de combustíveis, sendo responsável pela exploração de um Oleoduto multiprodutos entre Sines e Aveiras de Cima. É também responsável pelo armazenamento e expedição de combustíveis a partir do Parque de Armazenagem de Aveiras de Cima.

Ambas as estruturas são consideradas Infraestruturas Críticas Nacionais de acordo com Decreto-Lei n.º 62/2011 de 09 de maio que estabelece os procedimentos de identificação

e de proteção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes, transpondo a Diretiva n.º 2008/114/CE, do Conselho, de 8 de Dezembro.

Ao longo de toda a extensão do Oleoduto encontra-se constituída, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (aplicável por força do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 152/94, de 26 de maio), uma faixa de servidão com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do mesmo. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- O terreno não poderá ser arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto.
- É proibida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto.
- É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto.
- Pela faixa de 4m citada no ponto 01 terão livre acesso o pessoal e o equipamento à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado.

Ainda, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, inclui entre outras, a seguinte limitação: as medas de palha, de feno ou de qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5m da extremidade mais próxima do oleoduto.

A área do projeto, de acordo com os dados fornecidos está localizado ao km 86.205 junto ao local de um incidente ocorrido a 24/07/2017.

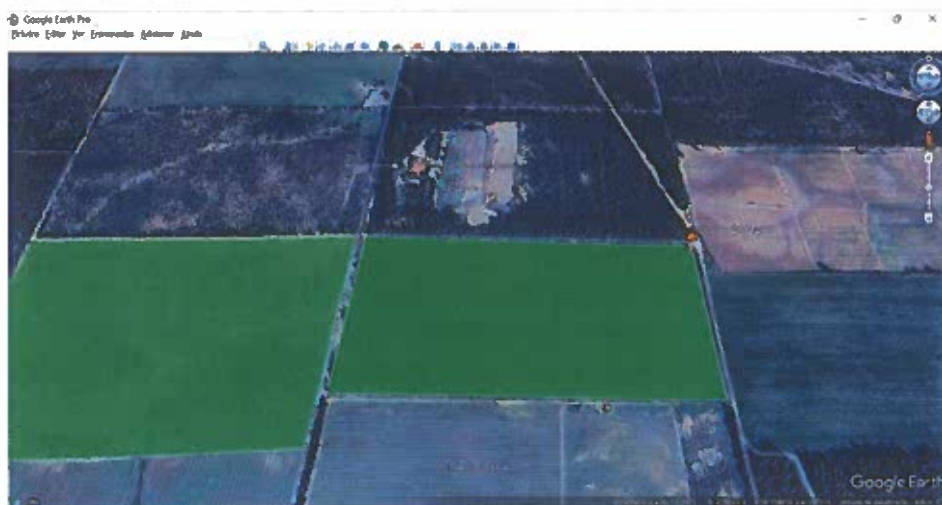


Figura 4 - Local do incidente ocorrido a 24/07/2017

Tal como se pode verificar na figura, existe uma pequena área que fica dentro da área de influência do oleoduto, tendo de se cumprir o acima exposto.

Mais informa que têm piezómetros de controlo instalados, decorrentes do incidente relatado, dentro da área definida para o projeto em causa.

Os valores de amostra colhidas são enviados regularmente para a DGEG, pelo que se qualquer intervenção implicar a eliminação dos piezómetros, terá de ter a aprovação prévia da própria DGEG e ser comunicado essa mesma decisão.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Informa o seguinte:

Na perspetiva da proteção civil, apesar do fator "Análise de Riscos" apresentar desenvolvimento pouco detalhado, sendo mesmo omissivo no que respeita aos riscos do ambiente sobre o projeto, ou seja, da avaliação da sua vulnerabilidade e resiliência aos efeitos decorrentes de acidentes graves e catástrofes, considera que o projeto não deverá potenciar a ocorrência de novos acidentes graves ou catástrofes.

Contudo, atento o princípio da prevenção, plasmado na Lei de Bases da Proteção Civil, considera razoável assinalar as seguintes recomendações a introduzir nas medidas de minimização:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação.
- Deverão ser adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Deverá ser acautelado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) existentes na instalação.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

Na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo.

Síntese do resultado da consulta pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 19 de setembro a outubro de 2025.

Foram rececionadas vinte e duas participações, todas expressando discordância integral face à proposta de implantação de cinco pavilhões destinados à engorda intensiva de frangos, com capacidade total de cerca de 799.758 aves por ciclo.

As contribuições provêm de cidadãos particulares e de uma entidade da sociedade civil, a Associação Rafeiros Leais.

De forma geral, as participações manifestam forte preocupação ambiental, social, sanitária e ética, entendendo que o projeto representa riscos significativos para o

equilíbrio ecológico local, a qualidade de vida das populações e o bem-estar animal. Os principais eixos argumentativos são resumidos a seguir.

Em primeiro lugar, os participantes salientam o impacto ambiental elevado associado ao modelo de produção proposto. A criação intensiva de aves em larga escala é apontada como fonte de emissões poluentes, nomeadamente amoníaco, metano e óxidos de azoto, que poderão afetar a qualidade do ar, contribuir para o efeito de estufa e acelerar processos de acidificação dos solos. A estimativa apresentada no EIA - cerca de 91 toneladas anuais de amoníaco - é considerada expressiva e sem modelação adequada de dispersão. Igualmente, é referida a produção anual de milhares de toneladas de estrume e resíduos orgânicos, com risco de contaminação dos solos e das linhas de água próximas. O consumo de água subterrânea, estimado em mais de 35 mil m³ anuais, é visto como insustentável, atendendo à escassez hídrica da região e à pressão já existente sobre os lençóis freáticos.

Outro aspeto amplamente referido é a proximidade de áreas ambientalmente sensíveis, designadamente a Zona Especial de Conservação (ZEC) e o Sítio Ramsar do Estuário do Sado, situados entre 7 e 13 km do local do projeto. Embora o EIA reconheça que não há interceção direta com zonas classificadas, vários participantes consideram que a proximidade exige uma avaliação mais rigorosa, face ao potencial de dispersão de poluentes e de perturbação dos ecossistemas. Sublinha-se ainda que a área se encontra num território já sujeito a múltiplas pressões ambientais, devido à presença de outras explorações intensivas (suiniculturas e avícolas), o que aumenta a vulnerabilidade acumulada da região.

Várias participações referem riscos para a saúde pública e para a biodiversidade, com destaque para o perigo de transmissão de doenças zoonóticas, nomeadamente gripe aviária. É sublinhado que a concentração de centenas de milhares de aves num mesmo espaço cria condições propícias ao aparecimento e disseminação de patógenos, em linha com alertas de organismos científicos e internacionais. Também se destaca o uso intensivo de antibióticos na pecuária, associado ao aumento da resistência microbiana, com potenciais consequências para a medicina humana.

As participações expressam igualmente preocupação com o bem-estar animal, considerando que o regime intensivo descrito - densidades de mais de 20 aves por metro quadrado, confinamento total e ciclos produtivos muito curtos - não permite condições mínimas de conforto ou comportamentos naturais. Defende-se que o projeto não cumpre princípios éticos básicos de respeito pelos animais e que deveriam ser promovidas alternativas de produção extensiva, ao ar livre e com crescimento mais lento.

Outro conjunto de argumentos refere-se à incompatibilidade territorial e legal da instalação. Uma das participações, invoca o incumprimento do índice de implantação previsto nos instrumentos de gestão territorial, apontando que a área construída (43.873 m²) excede largamente o limite regulamentar aplicável aos espaços agrícolas. É também criticada a ausência, no EIA, da análise de alternativas de localização e da opção zero, em desconformidade com as exigências do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental e da Diretiva Europeia 2011/92/UE.

As preocupações de natureza socioeconómica e paisagística são também relevantes. Diversos cidadãos referem o impacto negativo sobre o carácter rural da freguesia e sobre o uso tradicional dos solos agrícolas, receando a substituição de atividades agrícolas familiares por modelos industriais de exploração intensiva. São apontados possíveis efeitos adversos na qualidade de vida das populações próximas, nomeadamente devido a odores, ruído, tráfego pesado e degradação das vias locais. Vários participantes mencionam que o território já suporta um número significativo de instalações intensivas, sendo esta nova unidade entendida como um fator de sobrecarga ambiental e social.

	<p>Por fim, algumas participações questionam a necessidade económica do projeto, considerando que o setor avícola nacional se encontra em situação de autossuficiência produtiva, sem justificação estratégica para aumentar a capacidade instalada. São citados dados oficiais que indicam crescimento recente da produção nacional e estabilidade do consumo, o que tornaria redundante a construção de novas unidades intensivas.</p> <p>Em síntese, as vinte e duas participações apresentadas revelam uma oposição unânime ao projeto, fundamentada em argumentos ambientais, legais, éticos e socioeconómicos.</p> <p>Os contributos convergem na ideia de que os riscos e impactes negativos superam os eventuais benefícios económicos, defendendo o indeferimento da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e a procura de alternativas sustentáveis de produção animal, compatíveis com a proteção ambiental, o bem-estar animal e o ordenamento equilibrado do território.</p> <p>Análise das Exposições Recebidas</p> <p>Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.</p>
--	---

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.</p> <p>Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal (PDM) do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e seguintes alterações e retificações.</p> <p>O EIA insere-se integralmente em "Espaço Agrícola" - "Área agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º, 29.º, 31.º e 33.º do regulamento), onde o uso em causa é admitido.</p> <p>O artigo n.º 31.º estabelece as regras de ocupação/edificabilidade:</p> <p>São cumpridos os n.ºs 1 a 4 do artigo 31.º:</p> <ul style="list-style-type: none">- a propriedade tem mais de 2ha (tem 23,75ha), <p>Relativamente à Reserva Agrícola Nacional, e tendo em consideração o extrato da Carta de Condicionantes do PDM do Montijo, verifica-se na área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem abrangência de área de olival.</p> <p>Cumprido o índice de máximo de ocupação de 0,20 ($43.873,78 \text{ m}^2 / 237.491,00 \text{ m}^2 = 0,18$), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j).</p> <p>Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se.</p> <p>Em termos de uso o projeto conforma-se com o PDM do Montijo em vigor e a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento pode ser ultrapassada nos termos da alínea j) do mesmo artigo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) <p>O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na</p>
--	--



	<p>medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.</p> <p>Contudo, atentos os conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN em curso, o EIA não deve comprometer as funções elencadas no Anexo I do RJREN para a tipologia "Área Estratégica de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos" (AEIPRA). No entanto, o projeto não é passível de enquadramento no art.º 20.º em virtude de a área de implantação ser inferior ao máximo de 300 m² estabelecido no regime da REN.</p> <p>Conclui-se ser uso admitido e estar parcialmente em conformidade com as prescrições aferidas do PDM do Montijo.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio economia, Solo e Usos do Solo e Solos da Reserva Agrícola Nacional.</p> <p>Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio e intervenções nas linhas de água.</p> <p>A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o conseqüente aumento do escoamento superficial.</p> <p>Ao nível da qualidade da água é ainda exetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.</p> <p>Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.</p> <p>Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o conseqüente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes às linhas de água localizadas a sul da área do projeto. Nos elementos apresentados, as soluções indicadas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a instalação entre pavilhões de 6 poços rotos, que irão receber as águas intercetadas pelas construções e áreas de circulação e o revestimento das valas de drenagem e linhas de água com enrocamento assente sobre filtro de brita.</p> <p>De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que existem linhas de água sob os pavilhões a construir. A solução apresentada no Estudo Hidrológico para o desvio/regularização dos cursos de água consiste na "... construção de valas escavadas no terreno natural, com rasto revestido por enrocamento de pedra, assente sobre um filtro de brita fina...", o que não é aceitável dada a significativa artificialização das linhas de água preconizada, assim, a renaturalização das linhas de água deverá ser efetuada somente em terreno natural e hidrosamenteira não com artificialização do leito e margens, considerando que o controlo</p>
---	--

da erosão dos caudal pluviais provenientes das coberturas estará assegurados pelas trincheiras de infiltração que essas sim constituídas por brita e enrocamento.

Relativamente ao traçado agora apresentado para "renaturalização" das linhas de água, novas localizações das PH's e respetivo dimensionamento, considera-se que os mesmos se encontram em condições de seguir para posterior licenciamento em matéria de recursos hídricos.

No entanto, conforme já referido, o proposto no EIA, a linha de água do terreno Oeste "...será substituída por uma vala de drenagem, cuja função é encaminhar as águas pluviais para a linha de água existente..." e "... construção de valas escavadas no terreno natural, com rasto revestido por enrocamento de pedra, assente sobre um filtro de brita fina", não são aceitáveis, podendo apenas ocorrer intervenção, com regularização/alteração do traçado e em terreno natural.

Importa salientar que os atravessamentos de linhas de água (PH) e a implantação de edifícios e condutas a instalar entre os pavilhões que interfiram com leitos e margens de linhas de água encontram-se sujeitas à obtenção de TURH.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, do local.

Importa ainda salientar que relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactos gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Na fase de exploração, verifica-se que as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactos são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente infiltração das mesmas no solo e conseqüente afetação de recursos hídricos e o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador licenciado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume.

De referir que o parecer da DGAV não inclui fundamentação para a inexistência de nitreira na exploração, pelo contrário, o mesmo refere que pode dispensar-se a nitreira, "No entanto este parecer é favorável, mas condicionado à apresentação imediata da

descrição de um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume...".

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 247,08 m³. Considerando o valor estimado do chorume 639,81 m³/ano (106 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 3 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os recursos hídricos, conforme já referido.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, e mediante a adoção das medidas impostas no presente documento.

Para a fase de desativação, e segundo o EIA, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial já nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis."

No que concerne aos Recursos Hídricos Subterrâneos, os impactes principais estão associados à fase de construção, estão relacionados com a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra que aumenta o risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Considera-se um impacte negativo, significativo e pouco provável, minimizável.

Os principais impactes durante a fase de exploração da instalação avícola, estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes industriais e domésticos, os quais poderão contaminar os recursos hídricos subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume anual de 37 355 m³ para o abastecimento da atividade e para o consumo doméstico, proveniente de duas captações de águas a construir.

Deverão ser requeridos os respetivos TURH para estes furos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio.

É necessário mencionar que existe presentemente restrição para captações na massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda.

Tendo em conta a gestão prevista dos efluentes pecuários e dos efluentes domésticos e as medidas previstas, nomeadamente a construção de niteira(s) que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A), considera-se que com a implementação da niteira e das medidas previstas, os impactes na qualidade das águas subterrâneas serão negativos, locais, temporários de médio a longo prazo, minimizáveis, de reduzida magnitude e pouco significativos.

Atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, o aviário enquadrar-se na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos de origem Agrícola, designada como TEJO (PTNG4A), a permeabilidade das litologias subjacentes ser elevada, e o fato de o aviário localizar-se a 1 km do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção às captações do Polo de captação de Santo Isidro de Pegões, tornando um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea muito importante.

Quanto aos impactes na recarga da massa de água, considera-se que a impermeabilização de 7,19 ha constituirá um impacte negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo.

Durante a fase de desativação os principais impactes estão associados à presença de máquinas, veículos e trabalhadores aumentando a possibilidade de derrames.

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, o projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização prévia, ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, a apresentar.

Relativamente ao bem-estar animal, estão cumpridas as condições apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) para o projeto em apreciação.

A produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões. No projeto, prevê-se a produção média anual de aproximadamente 4 158,56 toneladas de estrume, no entanto, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), o valor de estrume produzido é de 6 238,1 toneladas, esta diferença de valores pode ser justificado, devido à taxa de mortalidade de 2% (15 995 aves por ciclo), que reduz o efetivo de cada ciclo para 783 763 aves e devido ao vazio sanitário ser de 2 a 3 semanas, que no total dos ciclos, são 12 a 18 semanas de vazio sanitário. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP.

Da lavagem e desinfeção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentada esperada uma produção média anual de 639,81 m³ deste

efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 247,08 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento.

Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 106,6 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a cerca de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 da Portaria n.º Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. De acordo com o parecer da DGAV, datado de 30-07-2025, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEF, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2014.

Relativamente ao Património Cultural, e na sequência da análise efetuada verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considera-se, contudo que os impactes negativos identificados poderão ser minimizados.

No que diz respeito aos Valores Geológicos, nomeadamente na Geologia e Geomorfologia, considera-se que os principais impactes estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas.

Prevê-se um volume de escavação de 14 137 m³ para o núcleo 1 e de 15 132 m³ para o núcleo 2. Os volumes de aterros estimam-se em 12 243 m³ para o núcleo 1 e 12 714 m³ para o núcleo 2, resultando num excedente de 4 312 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Relativamente ao Património geológico e Recursos minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo

de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

No que diz respeito à Análise de Risco, segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

O EIA refere que todos os edifícios foram dimensionados segundo o regulamento sísmico em vigor.

No que concerne ao fator ambiental, **Sócio economia**, os impactes negativos mais significativos ocorrem durante a fase de construção, estando essencialmente, relacionados com os incómodos causados pelas obras, a nível de ruído e de poeiras, e do aumento de tráfego nas vias envolventes, resultante do transporte de trabalhadores e de materiais.

Em matéria de ruído uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacte embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Na fase de construção os impactes positivos estão relacionados com a contratação de empresas para a execução das diferentes empreitadas, sendo expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacte positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacte positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Os impactes positivos expectáveis para a fase de exploração, estão relacionados com o investimento direto do projeto que representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. É expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais e, também, a compra de bens locais, contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 14 postos de trabalho diretos. Para além de contribuir para a redução da taxa de desemprego no concelho, um dos efeitos da criação de emprego é o aumento do poder de compra das famílias. Considera-se, por isso, um impacte positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacte ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

O aumento do tráfego previsto é pouco significativo, nomeadamente ao nível da circulação de veículos pesados que possam contribuir para a degradação da rede viária.

Não são, por isso, expectáveis impactes com repercussões no ordenamento viário existente.

No que concerne ao Solo e Usos do Solo, verifica-se que a área da propriedade caracteriza-se por solos maioritariamente incipientes, Solos Podzolizados, ou seja, solos ainda em formação, não evoluídos e que não apresentam horizontes diferenciados relativamente ao material originário.

Os Solos Podzolizados encontram-se representados da área de estudo, por Podzóis (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 incipiente, de ou sobre arenitos (Ppt).

No que respeita à capacidade de uso dos solos, na área do Projeto os solos são de classe C+ D ou E apresentando limitações moderadas a severas, sendo a utilização agrícola condicionada, e privilegiando-se a utilização florestal.

Os impactes mais significativos na fase que construção estão relacionados com as movimentações de terra necessárias em particular para a construção dos pavilhões e construções de apoio, rede de infraestruturas e acessos internos; e a impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. As intervenções sobre o solo afetarão cerca 30,22% da área total da propriedade. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos, pobres com limitações ao nível da utilização agrícola. Assim, as ações acima identificadas irão perturbar toda a sua estrutura, com perda das funções e serviços do ecossistema, contudo atendendo às características destes solos, considera-se este impacte como negativo, pouco significativo.

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, induz um impacte negativo, dado a indisponibilidade dos solos para outros usos, atendendo ao facto de se estar na presença de um solo pobre com limitações ao nível do uso agrícola, o impacte é negativo e pouco significativo.

O impacte sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 165.729,03 m², cerca de 69,785%, não haverá afetação, prevendo a manutenção de prados naturais. Assim, este impacte é avaliado como positivo, significativo, certo e reversível.

Tendo em conta que o projeto prevê medidas de boas práticas no que se refere ao manuseamento e armazenamento de matéria contaminante, considera-se que o projeto não acarreta risco de contaminação para os solos.

No que se refere à Qualidade do Ar, verifica-se que o presente projeto localiza-se em zona rural, sem fontes poluentes relevantes na envolvente, e sem recetores muito próximos (>=1 km a sul).

Dada a distância do projeto aos recetores sensíveis mais próximos considera-se que a fase de construção terá impactes negativos, nomeadamente relativos às emissões de partículas em suspensão, mas que estes não serão significativos. Ainda assim deverão ser tomadas as medidas normais de fase de obra para redução da emissão de partículas em suspensão.

	<p>Do mesmo modo, as emissões de poluentes atmosféricos durante a fase de exploração do projeto, relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none">• emissões difusas de poluentes atmosféricos resultantes da circulação de 1506 veículos pesados (cerca de 5-6 por dia) em x km (em particular óxidos de azoto (NOx), e partículas em suspensão),• emissões fixas resultantes do funcionamento de 2 geradores de emergência (pontual) e 5 caldeiras de água quente a biomassa, (os NOx, compostos orgânicos voláteis (COV) e partículas em suspensão),• emissões difusas associadas à produção pecuária, designadamente produzidas no maneo das aves (NH₃ e CH₄) e na gestão dos efluentes pecuários (N₂O e PM₁₀), <p>terão um impacte negativo, mas pouco significativo para a qualidade do ar, não devendo pôr em risco o cumprimento dos valores limite legais para os poluentes atmosféricos gerados pelo projeto no ar ambiente emitidos da envolvente e junto a recetores sensíveis.</p> <p>Considera-se assim que quanto à qualidade do ar os impactes do projeto na fase de exploração serão negativos e pouco significativos.</p> <p>Assim, face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes verificou-se que os impactes induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização apresentados.</p>
--	---

Decisão

Favorável Condicionada

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade

1. Apresentar solução de alteração do traçado e regularização das linhas de água interferidas pelo projeto com aprovação prévia pela APA/ARHTO, sendo que os desvios de troços de cursos de água têm de assegurar a entrega dos caudais no mesmo ponto da rede hídrica natural, a meandrização e o recurso a soluções de engenharia natural, no prazo de um ano após data da emissão da presente DIA;
2. Apresentar o projeto para a construção de nitreira(s) que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A nitreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado, no prazo de um ano após data da emissão da presente DIA.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;
2. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
6. Demonstrar que foram adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções, face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados.

7. Demonstração do cumprimento integral do PDM do Montijo;
8. Apresentação da pronúncia da CM do Montijo sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água; em terrenos integrados na REN;
3. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes;
4. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
6. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
7. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
8. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
9. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;
10. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e/ou azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interdito através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
11. Equacionar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
12. Alertar do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil do Montijo;

13. Tendo em conta as servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- i. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- ii. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- iii. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- iv. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- v. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;

Tomar todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares;

14. Ao longo de toda a extensão do Oleoduto encontra-se constituída, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (aplicável por força do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 152/94, de 26 de maio), uma faixa de servidão com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do mesmo. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- O terreno não poderá ser arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
- É proibida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
- É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
- Pela faixa de 4 m citada no ponto 01 terão livre acesso o pessoal e o equipamento à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;

15. Qualquer intervenção que implicar a eliminação dos piezómetros, terá de ter a aprovação prévia da DGEG e ser comunicado à Companhia Logística de Combustíveis, S.A (CLC) essa mesma decisão, em caso de eliminação dos piezómetros deverá ser dado conhecimento à APA/ARHTO;

16. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;

Fase de construção

17. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

18. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;

19. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
20. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
21. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser asseguradas que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo "móvel", e recolhidas com a periodicidade adequada e recolhidas por uma empresa licenciada para o efeito;
22. Instalação de galeria ripícola nas linhas de água que atravessam a propriedade com espécies autóctones adequadas;
23. A execução da obra deverá efetuar preferencialmente durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
24. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
25. Restringir a movimentação de veículos e máquinas a zonas unicamente afetadas necessárias;
26. Reflorestar as áreas livres;
27. As medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA);
28. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
29. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
30. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
31. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
32. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
33. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
34. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;

35. No final dos trabalhos, proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro, à remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
36. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nas áreas afetadas pela obra. Evitar o revolvimento das pargas durante o período de armazenamento no sentido de minimizar a deterioração da estrutura do solo;
37. Privilegiar a mão de obra local;
38. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;
39. Também o caminho municipal deverá ser regado periodicamente no tempo seco, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
40. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
41. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
42. Efetuar o registo fotográfico do caminho de municipal antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a deterioração do caminho municipal deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;
43. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e/ou azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
44. Tendo em conta as servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
 - i. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - ii. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - iii. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - iv. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - v. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;
45. Tomar todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares;
46. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência da instalação, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação (e seu potencial impacte. se algum, nas populações vizinhas) e,

consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior da instalação;

47. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) existentes na instalação;
48. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da instalação, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação);
49. Ao longo de toda a extensão do Oleoduto encontra-se constituída, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (aplicável por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 152/94, de 26 de maio), uma faixa de servidão com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do mesmo. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:
 - O terreno não poderá ser arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - É proibida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - Pela faixa de 4m citada no ponto 01 terão livre acesso o pessoal e o equipamento à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;
50. Qualquer intervenção que implicar a eliminação dos piezómetros, terá de ter a aprovação prévia da DGEG e ser comunicado à Companhia Logística de Combustíveis, S.A (CLC) essa mesma decisão, em caso de eliminação dos piezómetros deverá ser dado conhecimento à APA/ARHTO;
51. As medas de palha, de feno ou de qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima do oleoduto, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro.
52. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;

Fase de exploração

53. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
54. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
55. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
56. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
57. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;

58. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final adequado;
59. No caso de ocorrer um derrame accidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível, devendo estar disponíveis materiais absorvente, e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
60. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
61. Realizar ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
62. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
63. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das futuras captações de água subterrânea;
64. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
65. Garantir a manutenção e fixação da vegetação utilizada na estabilização dos solos;
66. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;
67. Garantir a manutenção preventiva dos veículos e máquinas e do gerador de emergência;
68. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação avícola e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
69. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho;
70. Privilegiar a mão de obra local;
71. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
72. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e/ou azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
73. Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones;
74. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
75. Tendo em conta as servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:
 - i. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;

- ii. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - iii. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - iv. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - v. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração;
76. Ao longo de toda a extensão do Oleoduto encontra-se constituída, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (aplicável por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 152/94, de 26 de maio), uma faixa de servidão com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do mesmo. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:
- O terreno não poderá ser arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - É proibida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do oleoduto;
 - Pela faixa de 4m citada no ponto 01 terão livre acesso o pessoal e o equipamento à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;
77. Qualquer intervenção que implicar a eliminação dos piezómetros, terá de ter a aprovação prévia da DGEG e ser comunicado à Companhia Logística de Combustíveis, S.A (CLC) essa mesma decisão, em caso de eliminação dos piezómetros deverá ser dado conhecimento à APA/ARHTO;
78. As medas de palha, de feno ou de qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima do oleoduto, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro.
79. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;
80. Garantir uma gestão nutricional dos alimentos fornecidos às aves adequada às necessidades, de forma a minimizar a excreção de compostos poluentes;
81. Assegurar uma boa ventilação dos pavilhões avícolas, de modo a permitir a secagem do efluente pecuário e das camas, diminuindo a intensidade das fermentações e dessa forma minimizando a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O;
82. Efetuar uma adequada manutenção dos equipamentos a combustão (geradores e caldeiras a biomassa);

Fase de desativação

83. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado para aprovação o Plano de desativação, à Autoridade de AIA.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Locais de amostragem - Nos dois furos a construir, caso estes sejam autorizados.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amónico, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Ferro, Manganês, Zinco, Oxidabilidade, TPH (C10-C40), *Escherichia coli* e *Enterococos*.

Parâmetros a medir - Nível Piezométrico.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

CrITÉRIOS de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento acessível através de:

[https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf)


[2027/3 Fase/PGRH 3 SistemasClassificacao.pdf](https://www.apambiente.pt/sites/default/files/Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf), no capítulo 8.2.1 Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - Fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas semestrais. Em situações de derrame acidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja expectável detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

Com os relatórios, deverão também, ser apresentados os boletins de ensaios e os resultados em suporte informático, em folha de cálculo editável, contendo a comparação e avaliação (face aos valores de referência) evidenciando a evolução histórica dos resultados, em cada ponto de amostragem e para cada parâmetro, assim como, deverão também, ser apresentados os documentos comprovativos das recolhas periódicas dos efluentes domésticos, dos estrumes e dos chorumes.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P.
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B72017, de 11 de dezembro que altera e república o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da data de emissão da mesma, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura:	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>José Manuel Alho</p>